



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de maio de 2022 às 16:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3911574: DECRETO Nº 6420, DE 12 DE MAIO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó

MUNICÍPIO

Timbó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3911574>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 6420, DE 12 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados à Rua Blumenau, de propriedade de Julieta Inêz Depiné Chiarelli, destinados ao fomento do segmento turístico, dentre os quais está a construção de Portal Turístico.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "k" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando o indubitável interesse público na preservação do patrimônio histórico e cultural do município, atrelado a necessidade de fomentar o turismo da região, o município identificou como propício ao investimento necessário ao atendimento destas premissas as áreas contidas nos imóveis lindeiros matriculados sob os números 17.772, 17.770 e 16.197, sendo que sobre o primeiro encontra-se edificada a “Casa Ewald”, uma residência de valor histórico a nível nacional tombada pelo IPHAN como de patrimônio histórico e de belas artes em virtude de sua arquitetura e valorização da cultura europeia no Vale do Itajaí, sob o nome: “Edificações e Núcleos Urbanos e Rurais relacionados com a imigração em Santa Catarina - Casa Ewald, na Via Hass”;

Considerando a edificação como parte da história do Município, que teve sua origem e colonização ítalo-germânica e que se encontra preservada em seus traços germânicos;

Considerando a intenção do Município não só na preservação do Patrimônio Cultural, como também em integrá-lo ao ambiente urbano alçando-o a relevante ponto turístico do município;

Considerando que o Município junto a Fundação de Cultura e Turismo de maneira a fortalecer e preservar a cultura da imigração alemã e pela sua relevância a nível nacional pretende desapropriar os imóveis, para que estes sejam preservados e integrados ao espaço urbano, cultural e artístico do então Vale Europeu;

Considerando a inclusão do Município de Timbó no MTB – Mapa Turístico Brasileiro (através do reconhecimento do Ministério do Turismo) e de já estar inserido no Circuito Vale Europeu Catarinense de Cicloturismo e Circuito Vale Europeu Catarinense do Caminhante (tanto que reconhecido como a Capital Catarinense do Cicloturismo);

Considerando que se faz necessária a contínua adoção de medidas para incentivo e fomento do segmento turístico, dentre as quais estão a construção de Portal Turístico, em local que constitui o acesso principal da cidade e está ao lado de outros equipamentos de interesse turístico (Casa Ewald, tombada pelo IPHAN), além de visível e topograficamente adequado;

Considerando que tal empreendimento incentivará a visitação do município, promovendo crescimento do ramo comercial, hoteleiro, alimentício e de diversas outras áreas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do art. 5º alínea “k” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações posteriores, destinadas ao fomento do segmento turístico, dentre os quais está a construção de Portal Turístico, as áreas abaixo identificadas:

I – **O terreno urbano**, designado sob a área nº 01, do Desmembramento denominado “MÁRIO EWALD”, com área de **1.820,63m²**, assim descrita: situado do lado par da Rua Blumenau, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 312,72 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tamoio, com as seguintes confrontações: **frente**, em linha reta, em 40,00 metros com o lado par da Rua Blumenau; **fundos**, em linha reta, em 40,00 metros com a área remanescente de propriedade de Sidney Sandro Longo, matrícula 17.772, livro 2; **lado direito**, em linha reta, em 50,00 metros com a Área nº 01, do Desmembramento denominado “Egon Ewald”, de propriedade de Julieta Inêz Depiné Chiarelli, matrícula 16.197, livro 2; e, **lado esquerdo**, em linha reta, em 50,00 metros com a área remanescente de propriedade de Sidney Sandro Longo, matrícula 17.772, livro 2. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. **17.770**, livro 2, sob inscrição imobiliária nº 01.09.034.3549.001.

II – **Parte ideal** do terreno urbano, designado sob a área nº 01, do Desmembramento denominado “EGON EWALD”, equivalente a **626,74 m²**, assim descrita: situado do lado par da Rua Blumenau, distando, pelo lado esquerdo do imóvel, 352,72 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tamoio, com as seguintes confrontações: **frente**, em linha curva, em 22,08 metros com o lado par da Rua Blumenau; **fundos**, em 1,78 metros com a área remanescente de

propriedade de Egon Ewald, matrícula 16.199, livro 2; **lado direito**, em segmentos de 23,43 metros e 23,86 metros com a área remanescente do proprietário; e **lado esquerdo**, em 50,00 metros a Área nº 01, do Desmembramento denominado “Mario Ewald”, de propriedade de Julieta Inêz Depiné Chiarelli, matrícula 17.770, livro 2. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. **16.197**, livro 2, sob inscrição imobiliária nº 01.09.034.3509.001.

Parágrafo único. As áreas acima identificadas encontram-se ilustradas na planta de situação constante do anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

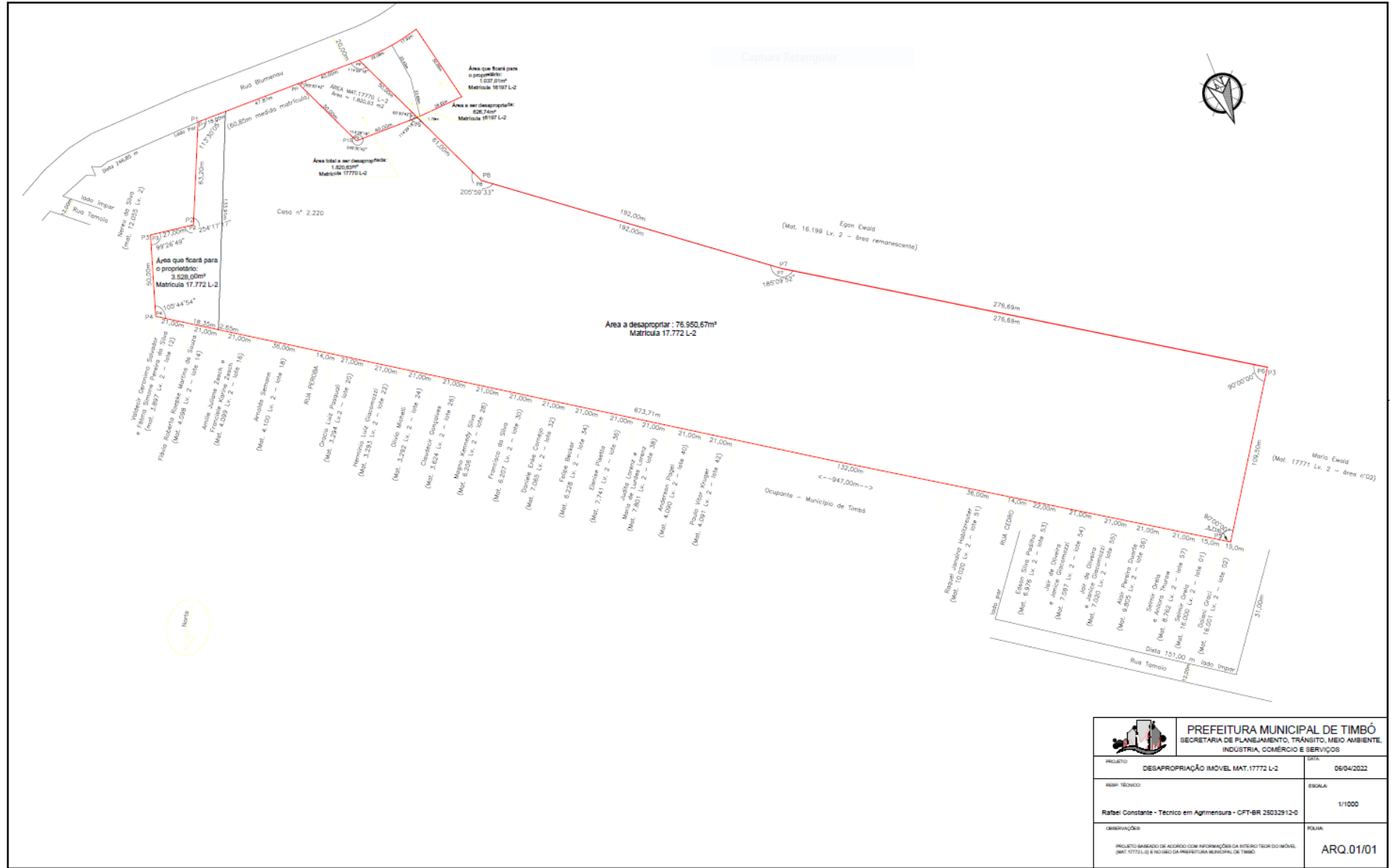
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de maio de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO – PLANTA SITUAÇÃO ÁREA DESAPROPRIADA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÁNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJETO: DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL MAT.17772 L-2	DATA: 05/04/2022
NÍVEL TÉCNICO: Rafael Constante - Técnico em Agrimensura - CFT-BR 25032912-0	ESCALA: 1/1000
OBSERVAÇÕES: PROJETO BASEADO DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DA INTERFERÊNCIA DO IMÓVEL MAT.17772 L-2 E DO REGISTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ.	FOLHA: ARQ.01/01